ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

YONICE MARIA DE CARVALHO PIMENTEL, do Cargo em Comissão, de Superintendente de Licitações e Contratos, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 05 de Agosto de 2008.

COORDENADORIA DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES DO ESTADO DO PIAUI
DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar n° 13, de 03 de janeiro de 1994,

YONICE MARIA DE CARVALHO PIMENTEL, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Geral, da Coordenadoria de Controle das Licitações do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 05 de Agosto de 2008.

OF. 1545 e 1546

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria GSE/ADM Nº 0277 /2008 Teresina(PI), 08_/setembr o de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7.666, de 10 de novembro de 1989:

Considerando o processo 039962-2/2005, que consta informações a respeito de freqüência negativa contumaz de servidor público dos quadros desta Secretaria da Educação e Cultura;

Considerando o disposto no art. 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº. 13, de 03/01/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidade no serviço, em conformidade com os princípios supremacia de interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, adotando **procedimento sumário**, nos termos do art. 161, da LC nº. 13/94, para apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **ALBETIZA MOREIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professora, matrícula funcional nº. 103.797-8, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura do Piauí, constituindo ausência ao serviço público, sem motivo justificado, por mais de trinta dias consecutivos, tendo sido constatada a partir do mês de junho de 2005, que caracteriza a infração disciplinar **abandono de cargo público** previsto **no art. 159, da LC nº. 13/94**.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Procurador do Estado do Piauí **Raimundo Alves Ferreira Gomes Filho**, matrícula funcional nº. 01.921-6, e pelo servidor **Artur Willame Veras e Silva**, Analista Técnico da Procuradoria Geral do Estado, matrícula funcional nº. 001.893-7, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

III – Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, para a conclusão dos trabalhos.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ.

Antonio José Castelo Branco Medeiros
Secretário da Educação e Cultura

Portaria GSE/ADM Nº0278/2008 Teresina(PI), 08 setembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7.666, de 10 de novembro de 1989:

Considerando o processo 42460-7/2007, que consta informações a respeito de freqüência negativa contumaz de servidor público dos quadros desta Secretaria da Educação e Cultura;

Considerando o disposto no art. 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº. 13, de 03/01/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidade no serviço, em conformidade com os princípios supremacia de interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, adotando **procedimento sumário**, nos termos do art. 161, da LC nº. 13/94, para apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **CLÁUDIO ROBERTO SANTOS DE AMORIM**, ocupante do cargo de Professor, matrícula funcional nº. 066.475-8, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura do Piauí, constituindo ausência ao serviço público, sem motivo justificado, por mais de trinta dias consecutivos, tendo sido constatada a partir do mês de abril do ano de 2007, que caracteriza a infração disciplinar **abandono de cargo público** previsto **no art. 159, da LC nº. 13/94**.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Procurador do Estado do Piauí **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**, matrícula funcional nº. 01.921-6, e pelo servidor **ARTUR WILLAME VERAS E SILVA**, Analista Técnico da Procuradoria Geral do Estado, matrícula funcional nº. 001.893-7, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

III – Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, para a conclusão dos trabalhos.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ.

Antonio José Castelo Branco Medeiros
Secretário da Educação e Cultura